



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 23/12/20
SECRETARIA GERAL
14.09

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N 65/2020

I - RELATÓRIO

Por iniciativa da Mesa Diretora, aporta nesta Comissão o Projeto de Resolução 09 de 25 de maio de 2020 que: **“Altera a Resolução nº 472 de 28 de maio de 2007, que institui a Câmara Mirim no Município de Ipatinga”**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]”

Ainda, o Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece a possibilidade de resolução quando se tratar de matéria de competência exclusiva da Câmara, dentre estas, atender à legislação federal quanto aos requisitos de contratação de servidores.

No caso, existe recomendação de órgãos de controle externo – Ministério Público e Tribunais de Contas – que cada poder regulamente no âmbito interno, as formas pelas quais ocorrerá a observância da Lei Complementar 64/90 e demais dispositivos.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão se manifesta favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 23 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Lene
Lene Teixeira de Sousa Gonçalves
PRESIDENTE

Antônio José Ferreira Neto
Antônio José Ferreira Neto
VICE-PRESIDENTE

Gustavo
Gustavo Morais Nunes
Relator